



**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO
Nº 02/2017**

***EDITAL SISTEMA BAHIA VIVA
- SELEÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -***

Salvador

2017

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS**

**EDITAL SISTEMA BAHIA VIVA EDIÇÃO 2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017**

PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção pública obedecerá às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e da Lei nº 13.468, de 29 de dezembro de 2015.

2. ÓRGÃO/SETOR:

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS

3. NÚMERO DE PROCESSO:

1550170049563

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA/OBJETO:

Selecionar **08 (oito) projetos especiais** propostos por Organizações da Sociedade Civil, que receberão apoio técnico e financeiro da Administração Pública Estadual, pelo prazo de **02 (dois) anos**. Os **08 (oito) projetos especiais** selecionados estarão voltados para o desenvolvimento de ações relacionadas ao acolhimento residencial transitório e tratamento psicossocial de usuários de substâncias psicoativas, disponibilizando **25 (vinte e cinco) vagas totalmente gratuitas**, para beneficiários que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, de modo a contribuir na sua recuperação, reabilitação física e psicológica e reinserção social. O Objeto do Termo de Fomento se divide em três modalidades, de acordo com a faixa etária do público beneficiário (homens adultos, mulheres adultas e adolescentes). Tais modalidades estão dispostas em Lotes, no presente Edital, para fins de seleção das Propostas apresentadas, de acordo o quanto disposto no **ITEM 1.1 / PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Edital Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que tenham como objeto social a oferta de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em residências coletivas e particulares. São aqui consideradas como Organizações da Sociedade Civil aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (Associação ou Fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.1 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir a seguinte exigência:

a) declarar, conforme modelo constante no *Anexo II / PARTE E - ANEXOS – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS**

seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de Seleção;

b) declarar, conforme modelo de formulário constante no *Anexo III / PARTE E - ANEXOS - Declaração de Opção por Lote*, em qual dos Lotes apresentados no *item 1.1 / PARTE C - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS* do presente Edital, o OSC pretende concorrer.

5.2 Não será permitida a atuação em rede, ou seja, o objeto e metas previstas no Plano de Trabalho não poderão ser executadas em parceria com outra OSC, para fins de monitoramento, mobilização, supervisão, capacitação ou qualquer outra finalidade.

6. CRONOGRAMA:

| | |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital de Chamamento Público, pela Administração Pública | 07/10/2017 |
| Envio das propostas, pelas OSCs. | 09/10/2017 a 10/11/2017 |
| Abertura dos envelopes, contendo as Propostas, com a presença dos Representantes Legais das OSCs | 13/11/2017, às 09 h |
| Etapa competitiva de avaliação das Propostas, pela Comissão de Seleção. | 14/11/2017 a 21/11/2017 |
| Divulgação do resultado da Fase de Seleção, pela Administração Pública | 22/11/2017 |
| Convocação das OSCs selecionadas, por ordem de classificação, para apresentação do Plano de Trabalho e demais documentos exigidos para Habilitação, pela Comissão de Seleção | 22/11/2017 |
| Entrega do Plano de Trabalho e demais documentos exigidos para Habilitação, pelas OSCs convocadas | 23/11/2017 a 30/11/2017 |
| Etapa de Habilitação das OSCs selecionadas, pela Comissão de Seleção | 01/12/2017 a 11/12/2017 |
| Publicação do resultado da Fase de Habilitação, pela Administração Pública | 12/12/2017 |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar, pelas OSCs (se houver) | 13/12/2017 a 19/12/2017 |
| Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 20/12/2017 a 26/12/2014 |
| Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 27/12/2017 |

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da SJDHDS, mediante ampla publicidade para os interessados.

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 3. 12. 101. 0004. 14. 422. 205. 4723, do Orçamento da SJDHDS.

7.2

| Unidade Gestora: | Fonte: | Valor total: R\$ | Projeto/Atividade: | Elementos de despesa: |
|---|---------------|---|---|--------------------------------------|
| 12.101.0004 – Superintendência de Políticas sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis | 0.128.000000 | 7.488.000,00 (sete milhões quatrocentos e oitenta e oito mil) | 422.205.4723 – Acolhimento Residencial Transitório de Pessoas com Necessidades Decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas | - 3.3.50.41.00 - 4.4.50.42.00 |

7.3 O valor teto, por Projeto, para a celebração da Parceria é de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), a serem desembolsados no decorrer dos 02 (dois) anos previstos para sua execução.

8. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

8.1 As propostas serão entregues pelas OSCs no Protocolo da SJDHDS ou postadas via Correios, até às 17 horas do dia 06 de Novembro de 2017. Somente serão avaliadas as propostas que forem encaminhadas dentro deste prazo limite.

8.2 Cada OSC poderá apresentar apenas uma Proposta por Lote, ou seja, cada OSC poderá vir a celebrar até, no máximo, 03 parcerias, sendo uma de cada Modalidade/LOTE prevista no *item 1.1 / PARTE C - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS*. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do mesmo Lote, no prazo previsto, será considerada apenas a última Proposta enviada ou encaminhada, por Lote.

8.3 As propostas deverão ser entregues ou encaminhadas em três vias impressas, com todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e assinadas, ao final, pelo representante legal da OSC proponente (também deverá ser entregue uma via digital - CD ou *pen drive*).

8.4 As Propostas deverão ser entregues ou encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 02/2017”, ao Setor de Protocolo, localizado no andar térreo da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, de segunda a sexta, no horário das 09h00 às 12h00 – das 14h00 às 17h00, e/ou entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), no seguinte endereço: **SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS, Superintendência de Políticas sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis – SUPRAD**, Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma 4, Térreo, Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-005. Salvador, Bahia.

8.5 Somente depois de julgados e classificados os projetos, a Administração Pública convocará os proponentes (s) selecionado (s) para apresentar (em) os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no **item 8.7 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, observado o cronograma previsto no **item 6 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**. O Resultado Preliminar desta etapa de Seleção será divulgado na página do site oficial da Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, na internet www.justicasocial.ba.gov.br ou de outra plataforma eletrônica única que venha a substituí-lo (art. 17 do Decreto nº 8.726, de 2016), iniciando-se o prazo para recurso.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS

8.6 Para a **seleção** dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 Proposta de Trabalho: Observando o contido no *Anexo I – PMIS / PARTE E - ANEXOS*, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) descrição dos ambientes que compõem as instalações prediais da OSC, atentando para o quanto previsto na RDC Nº 29/2011/ANVISA, incluindo registro fotográfico dos ambientes descritos;

c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, os meios de verificação e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas (incluindo ações de Organização do Serviço, de Gestão de Pessoal, do Processo Assistencial e, se for o caso, de Reforma e Adequação das Instalações Prediais);

d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

e) proposta de formação de equipe técnica para desenvolvimento das atividades previstas, com definição do período de atuação de cada profissional;

f) o valor global, no limite.

8.6.2 A proposta apresentada pela OSC participante deverá apresentar, em anexo, *Declaração de Ciência e Concordância*, conforme modelo constante no *Anexo II / PARTE E - ANEXOS*, garantindo que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de Seleção.

8.6.3 A proposta apresentada pela OSC participante deverá apresentar, em anexo, *Declaração de Opção por Lote*, conforme modelo constante no *Anexo III / PARTE E - ANEXOS*, especificando a modalidade de acolhimento residencial transitório a ser ofertado, de acordo com o público beneficiário, seguindo o quanto disposto no *item 8.2 / PARTE A - DISPOSIÇÕES GERAIS*.

8.6.4 A proposta apresentada pela OSC participante deverá apresentar, em anexo, PORTFÓLIO descrevendo minuciosamente as experiências comprovadas na gestão de projetos relacionados ao objeto da parceria. As documentações comprobatórias das experiências descritas deverão ser apresentadas somente na fase de Celebração, conforme *item 8.7 III / PARTE A - DISPOSIÇÕES GERAIS* do presente Edital.

8.6.5 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014 e demais disposições contidas no Decreto nº 17.091/2016.

8.7 Para a **habilitação** dos interessados, a Administração Pública convocará as OSCs selecionadas (mais bem classificadas) para, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidões Negativas das Fazendas (Estadual e Municipal);

VIII - Certidão de Regularidade emitida pelo Sistema de Transparência Bahia da Secretaria da Fazenda do estado da Bahia "SICON", no endereço eletrônico < www.transparencia.ba.gov.br/

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade - ANEXO IV / PARTE E - ANEXOS*;

X - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo V - PARTE E / ANEXOS - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

XII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo VI / PARTE E - ANEXOS - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XIII - declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VII / PARTE E - ANEXOS - Declaração de Contrapartida*;

XIV - Plano de Trabalho, observando o modelo proposto do *ANEXO VIII / PARTE E - ANEXOS*, do presente Edital.

8.7.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI, logo acima.

8.7.2 A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V, logo acima, poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.7.3 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI, logo acima, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS

8.7.4 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão entregues, pela OSC selecionada, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 8.4 / *PARTE A - DISPOSIÇÕES GERAIS*, do presente Edital.

9. PRAZO DO TERMO DE FOMENTO:

O prazo de execução (vigência) do Termo de Fomento será de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 55 da Lei federal nº 13.019/2014.

10. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:

Não será exigida contrapartida.

11. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

Servidor responsável: Emanuelle Santos Silva

Portaria de designação: Nº 261 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Endereço: **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, 3º Avenida Plataforma 4 - nº 390 1º Andar, Centro Administrativo, Salvador - Bahia, CEP 41745-016.**

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h

Tel.: 3115-0264

E-mail: emanuelle.silva@sjdhds.ba.gov.br

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Administração Pública divulgará o resultado do processo de Habilitação na página do sítio oficial da Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, *na internet* www.justicasocial.ba.gov.br ou de outra plataforma eletrônica única que venha a substituí-lo (art. 17 do Decreto nº 8.726, de 2016), iniciando-se o prazo para recurso.

13. Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse público - PMIS;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;;

Anexo III – Declaração de Opção por Lote;

Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VII – Declaração de Contrapartida (quando couber);

Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo IX - Minuta do Termo de Fomento.

14. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA (ART. 35, VI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

PARECER PA-NSAS-PIV 274-2017, DE 31/08/2017.

Salvador, Bahia, 07 de outubro de 2017

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
Secretário De Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS